

## ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Sociedade Empresária Limitada **MCS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.603.298/0001-92 – NIRE: 3220296110, localizada no endereço da estabelecida no endereço Rua Passo Fundo, nº 70, Barcelona, Serra/ES CEP: 29166-067.

A presente **REUNIÃO DE SÓCIOS** foi realizada em obediência à legislação civil, notadamente, mas não se limitando a estes, aos artigos 1.010, 1.071, 1.072, 1.073, 1.074, 1.075, 1.076, 1.078 e 1.079, todos do Código Civil Brasileiro e em observância a Lei de Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76 no que for pertinente, bem como as disposições societárias do Contrato Social da Sociedade ou eventual Acordo de Sócios existente.

**DA DATA, HORA E LOCAL** - Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 10:00, na sede da **MCS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, localizada no endereço da estabelecida no endereço Rua Passo Fundo, nº 70, Barcelona, Serra/ES CEP 29166-067.

**DA PRESENÇA** - Foi realizada REUNIÃO DE SÓCIOS, na qual compareceram, em primeira convocação, os seguintes sócios:

- 1. SHIRLENE MENDES PEREIRA COUTINHO SANTOS;**
- 2. GUILHERME PEREIRA COUTINHO SANTOS.**

Os quais integralizam conjuntamente capital social de 100% da sociedade. Portanto, foi alcançado *quórum* para se efetivar esta REUNIÃO DE SÓCIOS.

**DA COMPOSIÇÃO DA MESA** – Em cumprimento à legislação, a Assembleia foi presidida pelo **SHIRLENE MENDES PEREIRA COUTINHO SANTOS** e como secretário **GUILHERME PEREIRA COUTINHO SANTOS**.

**DAS PUBLICAÇÕES** – Dispensa-se a convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**DA ORDEM DO DIA** – Esta REUNIÃO DE SÓCIOS teve como ordem do dia:

- I. Aprovação da distribuição dos lucros e dividendos acumulados até o exercício de 2025;**
- II. Definição do cronograma de pagamentos no período de 2026 a 2028;**
- III. Especificações de eventualidades e ajustes relacionados às condições financeiras da empresa e mudanças tributárias.**

**DAS DELIBERAÇÕES** – Iniciada a Assembleia, procedeu-se a leitura da Ata passada e verificou-se que inexistem pendências a serem incluídas na Ordem do dia, motivo pelo qual foi dado prosseguimento às deliberações pautadas.

### **I. APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS**

Os sócios, por unanimidade, aprovaram a distribuição dos lucros e dividendos acumulados até o exercício de 2025, conforme apurado nos demonstrativos contábeis aprovados em Assembleia Geral e com base nos balanços patrimoniais da empresa.

O montante total a ser distribuído é de aproximadamente **RS 487.556,29 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)** que será pago proporcionalmente à participação societária de cada sócio no capital da empresa. Este montante inclui os lucros acumulados até o exercício fiscal de 2025 e será pago em consonância com a lei 15.270/2025, que autoriza o pagamento até **31 de dezembro de 2028**.

## II. EVENTUALIDADES, AJUSTES E CONDICIONANTES

Os sócios deliberaram que:

a) **Ajustes no cronograma de pagamento:** O cronograma de pagamento poderá ser **livremente ajustado** pela administração da empresa conforme **disponibilidade de caixa**, condições financeiras da empresa e eventuais alterações tributárias ou de mercado que impactem a saúde financeira do negócio.

b) **Eventos de força maior ou caso fortuito:** Caso, por qualquer motivo justificado, como **falta de caixa, mudanças extraordinárias de impostos, força maior ou caso fortuito**, os valores deliberados não possam ser efetivamente distribuídos até a data limite de **31 de dezembro de 2028**, qualquer saldo residual será objeto de **nova deliberação** pelos sócios. Essa nova deliberação deverá priorizar a análise das condições financeiras e tributárias da empresa, buscando soluções para o pagamento ou replanejamento de forma a minimizar impactos financeiros e fiscais para a empresa e seus sócios.

c) **Impactos tributários:** A distribuição do saldo, quando aplicável, será condicionada à avaliação dos impactos tributários das normas vigentes e à preservação da saúde financeira e operacional da empresa.

d) **Resultados a apurar entre outubro e dezembro de 2025:** Considerando que o exercício social de 2025 ainda não se encontra encerrado e que o balanço anual somente será concluído após 31 de dezembro de 2025, ficam desde já deliberados, para fins da Lei nº 15.270/2025, a destinação e a distribuição dos resultados operacionais referentes ao período compreendido entre 1º de outubro e 31 de dezembro de 2025. Os sócios deliberaram que:

(d.1) Todo lucro líquido apurado no Balanço Patrimonial Anual de 31/12/2025, ainda que não disponível no presente ato, será automaticamente destinado à distribuição aos sócios nas mesmas proporções societárias vigentes nesta data, observada a legislação civil e societária aplicável.

(d.2) A administração deverá, após a conclusão do balanço anual, elaborar demonstrativo complementar indicando o valor exato do lucro apurado no 4º trimestre de 2025 e seu rateio entre os sócios, integrando-o ao montante global destinado à distribuição nos termos desta ata.

(d.3) A presente deliberação constitui aprovação válida e suficiente da distribuição dos resultados apurados até o exercício de 2025, atendendo integralmente ao requisito temporal estabelecido pela lei 15.270/2025.

e) **Destinação alternativa do saldo não distribuído:** Fica expressamente aprovado que, caso qualquer parcela dos lucros ora deliberados não seja paga, creditada, empregada ou entregue aos

sócios até 31 de dezembro de 2028, por insuficiência de caixa, preservação do capital de giro, eventos extraordinários, motivos de força maior, ou por decisão estratégica da administração, o saldo remanescente poderá, mediante deliberação dos sócios ou da administração, ser total ou parcialmente destinado ao aumento do capital social da sociedade, mediante capitalização dos lucros ora distribuídos. A presente autorização constitui parte integrante do ato societário de aprovação da distribuição, caracterizando-se como execução regular dos termos previstos nesta reunião, nos termos da Lei nº 15.270/2025. O aumento de capital decorrente desta cláusula observará a proporção das participações societárias vigentes nesta data, salvo deliberação diversa dos sócios, e será formalizado por ato societário próprio.

**DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** - Por fim, a palavra foi concedida a aquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, o PRESIDENTE encerrou a REUNIÃO. O SECRETÁRIO lavrou a presente ata, aprovada, executou a sua leitura, e ela foi assinada pelos sócios presentes, pelo SECRETÁRIO e pelo PRESIDENTE. Sem mais para o presente.

Serra/ES, 19 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS DOS SÓCIOS:**

GUILHERME PEREIRA COUTINHO SANTOS – CPF 138.099.227-30

SHIRLENE MENDES PEREIRA COUTINHO SANTOS – CPF 030.873.997-36